



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

LEI MUNICIPAL Nº 4.875, de 07 de maio de 2019.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especiais no valor de R\$ 932.000,00 (Novecentos e Trinta e Dois Mil Reais), no recurso vinculado 1016 – Multas Previstas na Legislação de Trânsito, sob a seguintes classificações orçamentárias:

Órgão – 09 Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito

Unidade – 05 Departamento de Trânsito

Função - 15 Urbanismo

Subfunção - 452 Serviços Urbanos

Programa – 0008 Serviços de Trânsito

Projeto – 2.227 Controle e Fiscalização do Trânsito Municipal

Recurso – 1016 Multas Previstas na Legislação de Trânsito

0905.15.452.0008.2.227.3.3.3.20.41.00.00.00.00 – Contribuições

Desp. 652227 R\$ 120.000,00

0905.15.452.0008.2.227.3.3.3.20.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições

Desp. 142227 R\$ 12.000,00

0905.15.452.0008.2.227.3.3.3.30.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições

Desp. 642227 R\$ 800.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos Especiais aberto no artigo 1º desta Lei, a arrecadação a maior prevista no exercício de R\$ 932.000,00 (Novecentos e Trinta e Dois Mil Reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 07 de maio de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.